

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.034, de 2016

Institui o Dia Nacional da Eubiose.

Autor: Deputado BRUNO COVAS

Relator: Deputado CABUÇU BORGES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Cabuçu Borges, tem por objetivo instituir o **Dia Nacional da Eubiose**, a ser comemorado, anualmente, em 10 de agosto.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, neste momento, por designação da Presidência da CCult, a elaboração do parecer, no qual nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto que ora analisamos, de autoria do nobre Deputado Bruno Covas, pretende instituir o Dia Nacional da Eubiose, a ser comemorado a cada dia 10 de agosto.

A Sociedade Brasileira de Eubiose – SBE, nome adotado em 28 de setembro de 1969 pela Sociedade Teosófica Brasileira, foi fundada na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, em 10 de agosto de 1924. Segundo nos informa o nobre Autor da iniciativa, a SBE é uma organização religiosa, sem fins lucrativos, que “define o conceito de religião a partir da origem etimológica desta palavra: do latim *religare*, religar, tornar a unir, religião como processo religiação do homem ao divino, de onde se originou e para onde a há de retornar: religião, sabedoria, caminho e busca da Verdade que conduz a Realidade Suprema, fonte da existência”.

Organização apartidária, com fins culturais e espiritualistas, constituída de livres pensadores, a SBE tem como primeiro objetivo “cultivar a fraternidade universal, sem distinção de raça, idade, sexo, gênero, crença ou nacionalidade, como requisito para difundir a Eubiose em todas as partes do mundo”. A entidade é considerada de utilidade pública desde 1953, e tem mais de 90 anos de atividades em prol da evolução cultural, mental e espiritual do povo brasileiro. Destacamos que a SBE promove inúmeras ações e projetos de cunho sociocultural e socioeducativos nas diversas localidades do País onde está representada. São alguns exemplos o Festival de Teatro de Nova Xavantina - MT, Projeto de Alfabetização de adultos em São Paulo - SP, Projeto de Inclusão Digital em Carmo de Minas - MG, campanhas anuais do agasalho na região sudeste, doações e donativos a orfanatos e entidades assistenciais, atividades culturais e artísticas com jovens e crianças em todas as suas unidades espalhadas por todo o País.

A Lei nº 12.345, de 2010, que “*fixa critério para instituição de datas comemorativas*”, estabelece, em seu art. 1º, que “*A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira*”. A definição desse critério, de acordo com o art. 2º da mesma lei, “*será dada, em cada caso, por meio de consultas e*

audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados". A lei, em seu art. 4º, determina, ainda, que o "projeto de lei cujo intuito seja criar data comemorativa, ao ser apresentado, deve estar acompanhado de documento que comprove a realização prévia de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população".

Os requisitos fixados na Lei nº 12.345, de 2010, foram plenamente atendidos. Conforme comprovam as atas anexadas, o nobre Autor realizou audiências públicas na Câmara Municipal de Nova Xavantina (10/10/2015), na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (08/12/2015), na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (08/09/2015) e na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (25/07/2015), esta última presidida pelo Sr. Fernando Leça do Nascimento. Nessas reuniões, os presentes entenderam que a homenagem proposta é relevante e atende os justos anseios dos cidadãos que integram a SBE.

Assim, diante do exposto, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 6.034, de 2016, que institui, no dia 10 de agosto, o Dia Nacional da Eubiose.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2016.

Deputado CABUÇU BORGES
Relator